



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Resolução nº ____/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Segundo do Artigo 207 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 207. ...

...

§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Mesa a iniciativa do projeto previsto na alínea “b”, “e”

e “f” e da Constituição, Legislação, Justiça e Redação o previsto na alínea “c” do Parágrafo anterior. “

Art. 2º Fica alterado o “caput” do Artigo 364 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 364. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado através de Projeto de Resolução, observado o disposto no Artigo 207 desta Resolução.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 17 de fevereiro de 2022.

Daniela C. S. Branco de Rosa
Presidente

Fernando Inácio
Vice-Presidente

Ricardo Prado
1º Secretário

Célio Aristão
2º Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O referido Projeto de Resolução tem por finalidade indicar para que os Títulos, com exceção do Título de Cidadão Ibitinguense, possa homenagear pessoas que sejam de Ibitinga ou não, pois a única honraria na qual a personalidade não pode ser de nosso Município é o Título de Cidadão Ibitinguense.

Para tanto, apresento o respectivo para que possa ser analisado pelos Nobres colegas.

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2022.

Daniela C. S. Branco de Rosa
Presidente

Fernando Inácio
Vice-Presidente

Ricardo Prado
1º Secretário

Célio Aristão
2º Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.

